



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N.º 2.498/92

"REAJUSTA O VALOR DE REFERENCIA "A" DO PADRÃO 01 DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor para a Referência "A" do Padrão 01, do Plano de Cargos e Salários do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, constante no artigo 33 da Lei Municipal nº 2.185/89, com nova redação dada pelas Leis Municipais de nºs 2.235/90 e 2.247/90, para Cr\$ 187.291,75 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), a ser pago a todos os servidores do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em 3 (três) parcelas incluídas nas folhas de pagamento nos meses de maio, junho e julho de 1992, como segue:

- 1ª Parcela: O valor para a Referência "A" do Padrão 01 para pagamento das folhas do mês de maio de 1992, será calculado tomando por base o valor da Referência "A" vigente adicionando a 1ª parcela do reajuste correspondente, como segue:

- Valor da Referência "A" fixado pela Lei Municipal nº 2.485/92, de 25 de maio de 1992, equivalente a Cr\$ 103.096,38, mais a incorporação do abono concedido através da Lei Municipal nº 2.487/92, de 25 de maio de 1992, correspondente a 1ª parcela de reajuste equivalente a Cr\$ 41.238,55, totalizando Cr\$ 144.334,93 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e três



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2ª Parcela - O Valor da Referência "A" para cálculo e pagamento das folhas do mês de junho de 1992, será efetuado, como segue:

- Valor da Referência "A" utilizado no cálculo das folhas do mês de maio de 1992 equivalente a Cr\$ 144.334,93, mais o valor da 2ª parcela correspondente a Cr\$ 25.774,09, totalizando Cr\$ 170.109,02 (cento e setenta mil, cento e nove cruzeiros e dois centavos).

3ª Parcela - O valor da referência "A" para o cálculo e o pagamento das folhas do mês de julho de 1992, será efetuado como segue:

- Valor da Referência "A" utilizado no cálculo das folhas do mês de junho de 1992 equivalente a Cr\$ 170.109,02, mais o valor da 3ª parcela correspondente a Cr\$ 17.182,73, totalizando assim o valor final da Referência "A" do Padrão 01, do Plano de Cargos e Salários do Hospital Municipal, do mês de maio de 1992 em Cr\$ 187.291,75 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e setenta e cinco centavos).

227.559,48

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 1992.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração